



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 690 DE 26 DE SETEMBRO DE 2000.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COLABORAR NA RECONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO, DESTRUÍDA PELO SINISTRO OCORRIDO NA MADRUGADA DO DIA 12/09/2000.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colaborar na reconstrução de uma casa do servidor da Prefeitura Municipal de Barão, **ALBERTO SAUTHIER**, que foi destruída pelo sinistro (incêndio) ocorrido na madrugada do dia 12 de setembro de 2000, junto à garagem e parque de máquinas do Município de Barão-RS.

Parágrafo Único - O valor da presente reconstrução de casa, que inclui material de construção e mão-de-obra, será de até R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da SMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação - 802 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 3.1.2.0 - Material de Consumo - 804 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

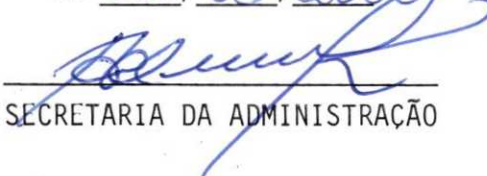
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

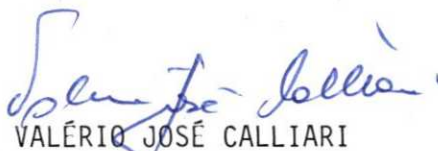
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2000.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

26/09/2000

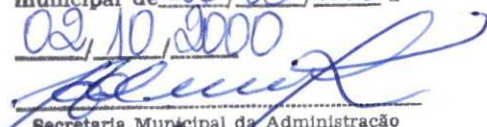

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO


DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 26/09/2000 a

02/10/2000


Secretaria Municipal da Administração